



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 0668, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLAUDIA ROSANE TAVARES RIBEIRO BERNEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 26/02/2026 e a data de concessão do direito em 24/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Claudia Berneira Tavares Ribeiro Berneira**, Professora N4E, matrícula nº 2619-0, a ser creditado na folha do mês de março do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

1224/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Claudia Rosane Tavares Ribeiro Berneira

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Claudia Rosane Tavares Ribeiro Berneira	26/02/2026
Matrícula	2619-0	
Cargo	Professora N4E	

Data de Admissão	20/07/1994	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	20/03/2000		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado		
		d) Desempenho de mandato / atividade política		

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				22/07/1999	22/07/2004	01/03/2004
2ª concessão				21/07/2004	22/08/2009	21/07/2004
3ª concessão				21/07/2009	22/08/2014	21/07/2009
4ª concessão				21/07/2014	22/08/2019	21/07/2014
5ª concessão				21/07/2019	21/08/2024	21/07/2019
6ª concessão			584	24/02/2026	28/03/2031	24/02/2026
7ª concessão				24/02/2031	27/03/2036	24/02/2031

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
00001	26190/01	Claudia Rosane Tavares Ribeiro	20/07/1994	1095-Professor N3e	03/2000	09-01		771,58
00002		0347-Premio Assiduidade			03/2005	09-01		554,86
00003		0347-Premio Assiduidade			03/2010	09-01	1,00	821,89
00004		0347-Premio Assiduidade			04/2015	09-01	1,00	1.324,20
00005		0347-Premio Assiduidade			04/2020	09-01	1	2.308,99
Total Geral (5)		0347-Premio Assiduidade			03/2000	9		771,58
					03/2005			554,86
					03/2010			821,89
					04/2015			1.324,20
					04/2020			2.308,99





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9909-A745-8EBC-8F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 03/03/2026 14:05:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 04/03/2026 07:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/9909-A745-8EBC-8F3B>